

EDITAL DE CANDIDATURA
MESTRADO EM TECNOLOGIAS
AMBIENTAIS
EDIÇÃO – 2021/2023

I. APRESENTAÇÃO

O presente edital tem como objetivo a abertura do concurso para a apresentação de candidaturas de admissão ao Mestrado em Tecnologias Ambientais, cuja estrutura curricular e plano de estudos se encontram publicados pelo Despacho n.º 20966/2009, em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 17 de Setembro.

II. DESTINATÁRIOS

1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de Mestre em Tecnologias Ambientais, os indivíduos:

- Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizados de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV);
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGV;
- Que frequentaram edições anteriores do mesmo Curso de Mestrado da ESTGV em que houve interrupção/caducidade da matrícula.

2. O referido nas alíneas a) a c) aplica-se para a área científica de ambiente ou áreas consideradas afins.

3. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

III. NÚMERO DE VAGAS

1. Número de vagas para a edição 2021/2023 do Curso de Mestrado em Tecnologias Ambientais: 25 (vinte e cinco) vagas;

2. O funcionamento do Curso de Mestrado é condicionado pela existência de um número

mínimo de 10 (dez) candidatos admitidos e matriculados no curso.

IV. PROCESSO DE CANDIDATURA

1. A candidatura ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre far-se-á online no seguinte endereço:

<https://portal.ipv.pt/candidaturas>, mediante a entrega de:

- Documento de identificação (Cartão de Cidadão, Passaporte ou outro documento de identificação);
 - Procuração, quando representado por procurador;
 - Certificados comprovativos das habilitações académicas;
 - Certidão discriminativa das unidades curriculares a que obteve aproveitamento, com as respetivas classificações;
 - Um exemplar do currículo profissional e académico do candidato, o qual deverá discriminar, separadamente, as componentes académica, profissional, científica e de formação contínua; este documento deverá vir acompanhado de comprovativos das referências curriculares relativas às componentes anteriormente referidas;
 - Os estudantes que se enquadrarem no ponto X. deste edital (Estudantes Internacionais), deverão entregar uma declaração sob compromisso de honra de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
 - Requerimento dirigido ao Conselho Técnico-Científico, caso a candidatura se enquadre na alínea c) ou d), do n.º 1, do ponto 2 deste edital (Destinatários) de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
 - Outros documentos que o candidato entenda relevantes para apreciação da sua candidatura.
2. Na análise do currículo, só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o júri, se o entender, solicitar documentos adicionais para efeitos de esclarecimento de dúvidas.
3. Em alternativa à candidatura online, a mesma pode ser realizada mediante preenchimento de boletim de candidatura (disponível em <http://www.ipv.pt/sv.htm>) e entrega da documentação junto dos Serviços Académicos.
4. Certificação, autenticação e tradução dos documentos:
- Para documentos portugueses, o candidato

terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu;

- b) Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa;
- c) Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável;
- d) Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

V. PRAZOS

Os prazos de candidatura são os seguintes:

1.ª Fase:

- a) Candidaturas: 29 de março a 30 de abril de 2021;
- b) Afixação das listas de colocação: 17 de maio de 2021;
- c) Reclamações: 19 de maio de 2021;
- d) Decisão sobre reclamações: 21 de maio de 2021;
- e) Matrículas: 21 a 31 de maio de 2021.

2.ª Fase (condicionada à existência das vagas sobrantas da 1.ª Fase):

- a) Candidaturas: 1 de julho a 22 de setembro de 2021;
- b) Afixação das listas de colocação: 27 de setembro de 2021;
- c) Reclamações: 28 de setembro de 2021;
- d) Decisão sobre reclamações: 29 de setembro de 2021;
- e) Matrículas: 29 de setembro a 6 de outubro de 2021.

VI. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E SÉRIACÃO

- 1. Os candidatos serão selecionados por um júri, tendo em consideração os seguintes critérios:
 - a) Currículo académico;

- b) Currículo científico;
- c) Currículo profissional.

VII. MATRICULA

As matrículas dos alunos colocados serão realizadas através do portal da Internet da ESTGV. Após a saída dos resultados, todos os alunos colocados receberão um email dos serviços informáticos/académicos com as credenciais e os procedimentos a seguir para efetuarem a respetiva matrícula.

VIII. TAXAS E PROPINAS

- 1. Taxa de candidatura: 25 €;
- 2. Emolumento caso a candidatura se enquadre na alínea c) ou d), do n.º 1, do ponto II deste edital (Destinatários): 35 €;
- 3. Taxa de matrícula e inscrição anual: 50 €;
- 4. Seguro escolar anual: 4,36 €;
- 5. Carta de aceitação (para Estudantes Internacionais que a solicitem): 10 €;
- 6. Propina anual: 1050 € (propina anula para Estudante Internacional: 1 600 €);
- 7. Modalidades de pagamento da propina: o pagamento da propina é efetuado em prestações (5 prestações mensais iguais, por semestre letivo), nos prazos definidos no Regulamento de Propinas do IPV. Na data do requerimento da prova de defesa pública, o pagamento das propinas tem de estar regularizado.

Notas:

* Valores fixados para o ano letivo 2021/2022. O valor do seguro escolar poderá sofrer ligeira alteração.

- Haverá direito à restituição total dos valores efetivamente pagos, com exclusão da taxa de candidatura, da carta de aceitação e dos custos decorrentes das transações bancárias, apenas nas situações que estejam dependentes da obtenção de visto, e desde que os estudantes façam prova de que o visto foi recusado. No caso de recusa do visto, a restituição poderá ser solicitada por correio eletrónico para (ipv@sc.ipv.pt) até 10 dias úteis após a informação de recusa.

- Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Viseu (IPV), aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pelo IPV para estudantes nacionais. Neste caso, de acordo com o disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV, será necessário efetuar um requerimento, em modelo próprio, a solicitar a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias.

IX. LOCAL E FUNCIONAMENTO DO CURSO

O Curso funcionará nas instalações da ESTGV, podendo haver lugar à realização de aulas teórico-práticas ou laboratoriais em instalações de organizações cuja colaboração na realização da unidade curricular de Projeto ou Estágio ou Dissertação seja acordada.

O curso será lecionado em horário pós-laboral.

A data prevista para o início das aulas é o dia 1 de outubro de 2021.

X. ESTUDANTE INTERNACIONAL

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação dada pelo Decreto Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, considera-se estudante internacional:

1.1. O estudante que não tem nacionalidade portuguesa;

1.2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;

b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade, como tal considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, a saber:

i) O cônjuge de um cidadão da União;

ii) O parceiro com quem o cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da Lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;

iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;

iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii).

c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;

d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;

e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e

ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393 A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;

f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

1.3 O tempo de residência, com autorização de residência para estudo, não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1.2.

2. O estudante internacional fica abrangido pelo disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Viseu (Regulamento n.º 342/2019, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 72, 11 de abril de 2019.

XI. INFORMAÇÕES

Mais informações podem ser obtidas junto do Diretor do Curso: Professor Doutor Paulo Gabriel Fernandes de Pinho (ppaulo@estv.ipv.pt)